

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 296626**

**PORTARIA DE REDES. Nº 287/2018-GAB/PAD.  
BELÉM, 28 DE MARÇO DE 2018.**

A OUIVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 05/2018-GAB/PAD de 21/03/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 282/2017-GAB/PAD de 31/05/2017, publicada no DOE nº 33.386 de 01/06/2017, prorrogado pela Portaria nº 340/2017-GAB/PAD de 08/08/2017, publicada no DOE nº 33.434 de 09/08/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 296617**

**PORTARIA DE SUSP. Nº 01/2018-GAB/SIND BELÉM, 28  
DE MARÇO DE 2018.**

A OUIVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão Disciplinar instaurada pela Portaria nº 31/2017-GAB/SIND, de 18 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 33.295 de 19/01/2017, constante nos autos do Processo nº 927474/2015 e anexo 942615/2015 e demais fatos conexos.

**R E S O L V E:**

**I – Aplicar**, com fundamento no art. 183, II c/c 201, II, da Lei Estadual nº 5.810/94, a pena de **SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias**, ao servidor ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS TAVARES, matrícula nº 57208840-1, por transgressão ao art. 177, II, IV e VI c/c art. 178, XI, da Lei nº 5.810/94;

**II – Determinar** que os setores competentes adotem as providências pertinentes visando ao cumprimento da penalidade ora aplicada e quanto ao competente registro;

**III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 296302**

**PORTARIA DE PRORR. Nº 105/2018-GAB/PAD. BELÉM,  
02 DE ABRIL DE 2018.**

A OUIVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 20/2018-GAB/PAD de 15 de janeiro de 2018, publicada no DOE nº 33.549 de 31 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 691/2018-NDE, de 27 de março de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a

necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

**I – PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 296593**

**PORTARIA DE DEF. DATIVO Nº 14/2018-GAB/PAD.  
BELÉM, 02 DE ABRIL DE 2018.**

A OUIVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 140/2018, datado em 23/03/2018, lavrado pela Comissão do Processo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 389/2017-GAB/PAD, de 19/09/2017, publicada no DOE nº 33.465 de 25/09/2017;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a servidora LUCIANA GOMES CAMELO, Mat. nº 5786061-2, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO do servidor R.L.F.S., matrícula nº 6000037-2, já devidamente qualificado nos autos do citado Processo, com o objetivo de acompanhar os procedimentos da Comissão, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo supracitado;

**II – Revogam-se** as disposições em contrário.

**II – Revogam-se** as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 296605**

**PORTARIA DE ARQ. Nº 43/2018-GAB/PAD BELÉM, 02  
DE ABRIL DE 2018.**

A OUIVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 694/2016-GAB/PAD, de 21/12/2016, publicada no DOE edição nº 33.276 de 22/12/2016.

**R E S O L V E:**

**I – ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, tendo em vista as razões expostas pelo Colegiado em questão, as quais evidenciam a comprovação de ausência de “animus abandonandi” por parte do imputado J.C.P.R., matrícula nº 498033-2. Devendo haver o cumprimento das medidas cabíveis, abaixo indicadas, pelos setores competente:

**1 – Ao imediato retorno**, com a lotação do servidor de acordo com a disponibilidade da administração;

**2 – À anotação em ficha funcional do período de afastamento sem ato legal de 16/10/2003, até a véspera da data em que for efetivamente lotado;**

**3 – À reativação do pagamento do disciplinado.**

**II – DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências pertinentes;

**III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 296492**

**PORTARIA DE ARQ. Nº 43/2018-GAB/PAD BELÉM, 02  
DE ABRIL DE 2018.**

A OUIVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 694/2016-GAB/PAD, de 21/12/2016, publicada no DOE edição nº 33.276 de 22/12/2016.

**R E S O L V E:**

**I – ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, tendo em vista as razões expostas pelo Colegiado em questão, as quais evidenciam a comprovação de ausência de “animus abandonandi” por parte do imputado J.C.P.R., matrícula nº 498033-2. Devendo haver o cumprimento das medidas cabíveis, abaixo indicadas, pelos setores competente:

**1 – Ao imediato retorno**, com a lotação do servidor de acordo com a disponibilidade da administração;

**2 – À anotação em ficha funcional do período de afastamento sem ato legal de 16/10/2003, até a véspera da data em que for efetivamente lotado;**

**3 – À reativação do pagamento do disciplinado.**

**II – DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências pertinentes;

**III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 296497**

**PORTARIA Nº. 75/2018-GAB/PAD BELÉM, 28 DE  
MARÇO DE 2018.**

A OUIVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** a Portaria 585/2016-GAB/PAD de 04 de novembro de 2016, publicada no DOE edição nº 33.246 de 08/11/2016;

**CONSIDERANDO** os fatos denunciados nos autos do Processo nº 619798/2012 e demais fatos conexos;

**CONSIDERANDO** os termos do parecer nº 317/2017 exarado pela Procuradoria Geral do Estado – PGE;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

**R E S O L V E:**

**I – DECLARAR NULIDADE TOTAL** do Processo Administrativo Disciplinar nº 585/2016-GAB/PAD de 04 de novembro de 2016, publicada no DOE edição nº 33.246 de 08/11/2016

**II – DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor R.S.C., matrícula nº 57218220-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI; 178, V, X, XIII e 190, IV e XIII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

**III – CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº 454680-1 e GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

**IV – DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

**V – DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

**Protocolo: 296273**

**PORTARIA Nº 74/2018-GAB/PAD. BELÉM, 22 DE  
MARÇO DE 2018.**

A OUIVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1064574/2016, e os demais fatos conexos;

**CONSIDERANDO** os termos do parecer exarado pela Consultora